



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO DALSASSO**, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Madre Paulina, 1762, Vigolo - Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 069.433.949-08, RG. 5681084, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o **BSS ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA**, estabelecida na rua Florianópolis, n.º 534, Bairro Besenello, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, com inscrição no CNPJ n.º 11.082.111.0001/00 representada pelo senhor Vilmar Bussolaro, inscrito sob CPF sob o n.º 439.143.309-53 e RG n.º 00000903225, de ora em diante denominado de **LOCADOR**; e

**CONSIDERANDO** que o ano letivo da Secretaria Municipal de Educação prevê atividade de creche até o dia 22/12/2023 e que é necessário um período sem a circulação de crianças e sem a realização de atividades para que o município possa realizar a manutenção adequada no espaço locado e viabilizar a entrega do imóvel nas mesmas condições que locou;

**CONSIDERANDO** que o imóvel locado se destina a abrigar o funcionamento das atividades realizadas no CMEI Padre Rossi enquanto não são concluídas as obras de edificação do novo prédio e que o imóvel ora locado se localiza a apenas 1 quilômetro de distância das instalações da Creche que vem sendo edificada (e onde já funcionava o Centro de Educação Infantil), gerando menos transtornos aos pais em razão de eventuais deslocamentos e alterações de rotina para outros imóveis mais distantes;

**CONSIDERANDO** que inexistente imóvel de mesmo tamanho e característica em proximidade semelhante ao CMEI Padre Rossi imóvel no município; que no imóvel objeto da locação na qual se pretende prorrogação já se encontra instalada a creche desde julho de 2022 e; que há avaliação imobiliária no bojo do processo licitatório dando conta de que o valor de mercado para locação mensal do referido imóvel é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

**CONSIDERANDO** que foram instaladas pelo Locador placas de geração de energia solar em sistema misto integrado com a distribuição de energia elétrica efetuada pela CELESC e que o município tem utilizado a energia gerada pelo próprio sistema e que consta no contrato originário a obrigatoriedade do município efetuar o pagamento do consumo de energia elétrica;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



ACORDAM e AJUSTAM firmar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei n.º 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 091/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 072/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de locação para o dia 13 de janeiro de 2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula Terceira do Contrato n. 072/2022, passa, a partir do dia 14/07/2023, a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de água e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas oriundas do consumo de energia elétrica serão pagas pelo Locatário ao Locador, mediante, nos casos de consumo de energia proveniente da CELESC, apresentação da respectiva fatura contendo o consumo e a respectiva tarifa e, nos casos de consumo do sistema interno de geração de energia solar, mediante a apresentação de relatório técnico de geração de energia gerada e consumida pelo município no respectivo imóvel, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico do sistema com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em nenhuma hipótese o município pagará ao Locador pela energia gerada valor superior à tarifa da CELESC.”



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



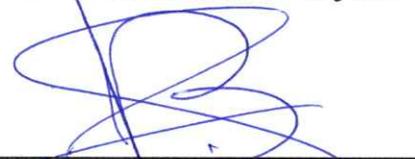
### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 072/2022 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

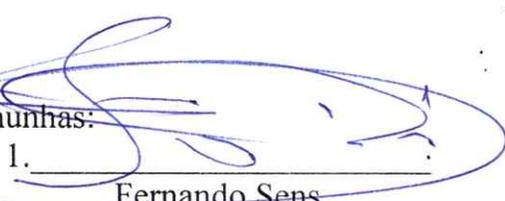
Nova Trento/SC, 13 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**BSS Administração e Empreendimentos de Imóveis LTDA.**  
Locador

  
\_\_\_\_\_  
**Larissa Battisti**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

**À Sra. Secretária Municipal de Educação, Larissa Battisti;**

**Ao Sr. Prefeito Municipal, Tiago Dalsasso.**

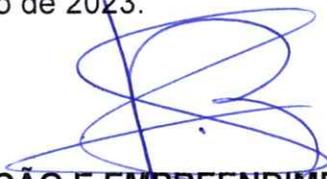
Senhora Secretária e Senhor Prefeito,

Respondendo o Ofício n. 616/2023 da Secretaria Municipal de Educação, onde se solicita a prorrogação do contrato administrativo n. 072/2022 pelo prazo de 6 meses, acerca da locação de imóvel onde hoje funciona as instalações da Creche, que tem como prazo para término da vigência o dia de amanhã (13/07/2023), informo que apenas tenho interesse na prorrogação do contrato pelo período de 6 meses, isto é, até o dia 13/01/2024, **na hipótese de o valor da locação mensal passar a ser no valor de R\$ 13.500,00**. Destaco que quando celebrada a locação, no ano de 2022, o valor aceito por este signatário foi inferior à avaliação produzida pelo próprio município, que já naquela época, ao realizar o processo licitatório, detinha de avaliação locatícia para a locação que agora pretende prorrogar o valor de R\$ 15.000,00.

Além disso, conforme protocolos já realizados no município (Processos Administrativos ns. 1262, 1263 e 1264, todos de 2023), as instalações estruturais do prédio locado foram equipadas com instalação de placas de geração de energia solar e o município têm consumido, no uso dos afazeres diários da creche, a energia elétrica gerada pelas placas instaladas por este signatário.

Diante disso, apenas tenho interesse na manutenção contratual, na hipótese de ser possível o município pagar os valores da energia consumida e gerada pelo sistema deste signatário. Saliento que o preço da energia é rigorosamente o mesmo daquele que é cobrado pela CELESC, conforme consta os relatórios e faturas anexados nos processos administrativos protocolados na prefeitura.

Nova Trento/SC, 12 de julho de 2023.

  
**BSS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ N. 11.082.111/0001-03**



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



Ofício n. 616/2023/SMEd/NT

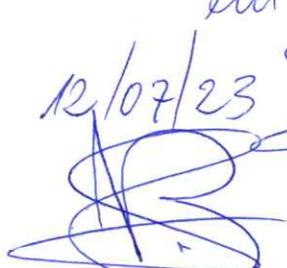
Nova Trento/SC, 12 de julho de 2023.

À BSS Administradora de Bens LTDA.

Cumprimentando-lhe, cordialmente, venho, por intermédio deste ofício solicitar a prorrogação, pelo período de 6 meses, do contrato de locação n. 072/2022, cujo o término está previsto para o dia 13/07/2023, o qual tem abrigado temporariamente as atividades do Centro de Educação Municipal Infantil Padre Rossi, enquanto não terminam as obras da Nova Creche, situadas na rua Francisco Valle.

Atenciosamente,

  
**Larissa Battisti**  
Secretária Municipal de Educação

Recebido  
em 13/07/2023  
12/07/23  
  




ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA**  
CNPJ/CPF: **11.082.111/0001-00**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140191077360**  
Data de emissão: **12/07/2023 12:06:54**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 12/07/2023 12:06:54



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 11.082.111/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:05:36 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **42D0.355A.FBB6.3C01**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Numero do pedido: 561097  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 561097**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA**

Raiz do CNPJ: 11.082.111

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 12:09 de 12/07/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.082.111/0001-00

Certidão nº: 34389608/2023

Expedição: 12/07/2023, às 12:13:26

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.082.111/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova Trento, 13 de julho de 2023.**

**Comunicação Interna N° 014/2023**

**Prezado Sr. Fernando Sens  
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para a Dispensa em anexo.

ORGÃO	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.365.0003	
PROJETO ATIVIDADE:	2.015	- MANUTENÇÃO DAS CRECHES
DOTAÇÃO ORÇAMEN- TARIA	34	33.90.39.10.1.500.7000.101

**Sendo o que tínhamos para o momento.**

**Respeitosamente,**

**Daniel Rongalio  
Secretário de Finanças**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

BSS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA - CNPJ: 11.082.111/0001-00

AVISO

**SEM DÉBITOS** PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/07/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**OBS:** A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 14 DE JULHO DE 2023

Prefeitura Mun. de Nova Trento

  
Daniel Rongallo  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 72/2022 - PROCESSO N. 91/2022 - DISPENSA N. 18/2022**

Publicação N° 4960132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0101FC91038DC92D1C136BFF6792F88835966A3



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO DALSSASSO**, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Madre Paulina, 1762, Vigolo - Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 069.433.949-08, RG. 5681084, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o **BSS ADMISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA**, estabelecida na rua Florianópolis, n.º534, Bairro Besenello, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, com inscrição no CNPJ n.º 11.082.111.0001/00 representada pelo senhor Vilmar Bussolaro, inscrito sob CPF sob o n.º439.XXX.XXX-53 e RG n.º XXXXXXXXX25, de ora em diante denominado de **LOCADOR**; e

**CONSIDERANDO** que o ano letivo da Secretaria Municipal de Educação prevê atividade de creche até o dia 22/12/2023 e que é necessário um período sem a circulação de crianças e sem a realização de atividades para que o município possa realizar a manutenção adequada no espaço locado e viabilizar a entrega do imóvel nas mesmas condições que locou;

**CONSIDERANDO** que o imóvel locado se destina a abrigar o funcionamento das atividades realizadas no CMEI Padre Rossi enquanto não são concluídas as obras de edificação do novo prédio e que o imóvel ora locado se localiza a apenas 1 quilômetro de distância das instalações da Creche que vem sendo edificada (e onde já funcionava o Centro de Educação Infantil), gerando menos transtornos aos pais em razão de eventuais deslocamentos e alterações de rotina para outros imóveis mais distantes;

**CONSIDERANDO** que inexistente imóvel de mesmo tamanho e característica em proximidade semelhante ao CMEI Padre Rossi imóvel no município; que no imóvel objeto da locação na qual se pretende prorrogação já se encontra instalada a creche desde julho de 2022 e; que há avaliação imobiliária no bojo do processo licitatório dando conta de que o valor de mercado para locação mensal do referido imóvel é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

**CONSIDERANDO** que foram instaladas pelo Locador placas de geração de energia solar em sistema misto integrado com a distribuição de energia elétrica efetuada pela CELESC e que o município tem utilizado a energia gerada pelo próprio sistema e que consta no contrato originário a obrigatoriedade do município efetuar o pagamento do consumo de energia elétrica;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



ACORDAM e AJUSTAM firmar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei n.º 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 091/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 072/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de locação para o dia 13 de janeiro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira do Contrato n. 072/2022, passa, a partir do dia 14/07/2023, a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de água e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas oriundas do consumo de energia elétrica serão pagas pelo Locatário ao Locador, mediante, nos casos de consumo de energia proveniente da CELESC, apresentação da respectiva fatura contendo o consumo e a respectiva tarifa e, nos casos de consumo do sistema interno de geração de energia solar, mediante a apresentação de relatório técnico de geração de energia gerada e consumida pelo município no respectivo imóvel, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico do sistema com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em nenhuma hipótese o município pagará ao Locador pela energia gerada valor superior à tarifa da CELESC.”



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 072/2022 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 13 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**BSS Administração e Empreendimentos de Imóveis LTDA.**  
Locador

\_\_\_\_\_  
**Larissa Battisti**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas